



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Núcleo de Controle Processual

Processo nº 2100.01.0056974/2020-40

Ubá, 29 de dezembro de 2020.

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 05050000054/18

Requerente: IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS PEREIRA LTDA

CPF/CNPJ: 11.419.939/0001-01

Imóvel da intervenção: BOA VISTA

Município: COIMBRA

Objeto: Intervenção com suspensão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP.

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente";

Considerando o disposto no art. 33 do Decreto 47.383/2018, que diz: "O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

HOMOLOGA a sugestão pelo ARQUIVAMENTO feita pelo técnico, tendo em vista o não cumprimento de informações complementares pelo empreendedor/requerente.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Laio Verbeno Sathler, Servidor**, em 29/12/2020, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23756314** e o código CRC **7581E085**.